PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

LUIZ FERNANDO VAZ
Vice-Prefeito

NEY BOTAFOGO VARELLA JACOB
Subprefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

JUVENIL REIS DOS SANTOS
Secretário de Governo

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO
Procurador-Geral

CARLOS HENRIQUE MANZANI
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ROSÂNGELA STUMPF DE LIMA
Secretária de Controle Interno

MARIA ELISA PEIXOTO DA COSTA BADIA
Secretária de Educação

MARIA ELISA PEIXOTO DA COSTA BADIA
Secretária de Esportes e Lazer (interino)

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

ROBSON CARDINELLI
Secretário de Ciência e Tecnologia (interino)

ROBSON CARDINELLI
Secretário de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA
SecretáriA de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Defesa Civil e Segurança Pública

THAIS MARTINS DA COSTA FERREIRA
Coordenadora Especial de Gestão Estratégica

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ADRIANA MADEIRA COUTINHO
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-Presidente da COMDEP

JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor-Presidente da CPTRANS

PAULO MARCOS DOS REIS
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser enviados em arquivo digital para gapdo@petropolis.rj.gov.br e entregues com cópia em papel, até às 16h, à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito de Petrópolis, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0, 30. Assinatura semestral: R$ 30,00. Exemplar atrasado: R$ 0,60.

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social.

Assinaturas – Informações 2246.9352.

Venda: Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

SUPLEMENTO
Não pode ser vendido separadamente.

internet
Reprodução

ANO XIV – Nº 5062 Sábado, 5 de novembro de 2016

(Republicado por ter saído com incorreções)

DIRETRIZES
LEI ORÇAMENTÁRIA 2017

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 7.446 de 03 de agosto de 2016

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Petrópolis, para o exercício de 2017, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao disposto no Estatuto das Cidades e a Lei Orgânica do Município de Petrópolis, promulgada em 10 de outubro de 2012, e compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – as metas e riscos fiscais;

III – as diretrizes e estrutura organizacional para elaboração da Lei do Orçamento Anual;

IV – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

V – as diretrizes para execução e limitação dos orçamentos do Município;

VI – as disposições relativas à dívida pública municipal;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2017 estão especificadas no anexo I integrante da presente Lei, como diretrizes definidas em ações, programas e projetos, em conformidade com as diretrizes gerais, as metas físicas e os planos de investimentos que comporão o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2014 a 2017.

§ 1º – A lei orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas neste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I – provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo;

II – compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III – despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;

IV – conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º – Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2017, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 3º – Em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal deverão ressalvar, sempre que possível, as ações que constituam as metas e prioridades estabelecidas integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, bem como aquelas constantes do Anexo I desta Lei, especialmente as que promovam a igualdade de gênero étnico-racial ou atendam a pessoas com deficiência, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 4º – As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica, especificamente aqueles que integram o cenário que se baseiam as Metas Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 5º – Nesta lei estão integrados os Anexos referenciados nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único – A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2017 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 6º – Estão discriminados, em anexo integrante desta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

SEÇÃO I
DIRETRIZES GERAIS

Art. 7º – A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2017 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

§ 1º – Serão divulgados pelo Poder Executivo, através de Diário Oficial do Município e pela internet, em atenção ao disposto nos artigos 48 e 48-A, da Lei Complementar nº 101/2000.

I – as estimativas das receitas de que trata o Art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – a Lei Orçamentária de 2017 e seus anexos;

III – os créditos adicionais e seus anexos;

IV – a execução orçamentária e financeira;

V – o montante de restos a pagar;

VI – o montante de precatórios.

§ 2º – O Poder Executivo, durante a elaboração, e o Poder Legislativo, no período de apreciação, deverá realizar audiência pública da Proposta Orçamentária de 2017, que contará com a participação de entidades dos movimentos sociais, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e com o disposto no artigo 44 do Estatuto das Cidades.

§ 3º – As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

§ 4º – As estimativas das despesas obrigatórias de que tratam os anexos desta Lei deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do município.

Art. 8º – A coleta de dados das propostas orçamentárias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo, e dos relatórios que consolidam a Proposta Orçamentária, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, devidamente validados pelo titular da pasta, Entidade ou Fundo, até a data limite de 17 de junho de 2016.

Art. 9º – A Lei do Orçamento Anual abrangerá os orçamentos – fiscal e da seguridade social – referentes aos órgãos do Poder Executivo, seus fundos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e o orçamento de investimentos das sociedades de economia mista em que o Município de Petrópolis detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 10 – A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ajuste e consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual até o dia 17 de junho de 2016.

Art. 11 – O orçamento da Câmara será fixado de forma a atender à função legislativa e às necessidades de manutenção e aperfeiçoamento da estrutura administrativa legislativa, observados os limites fixados no Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 12 – Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo terá como parâmetros de suas despesas com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento de 31 de maio de 2016, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais, e as admissões e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, nos limites dos percentuais previstos na legislação vigente.

Art. 13 – No Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2017, as estimativas de receitas e fixação das despesas serão orçadas com base em preços correntes de 2016, contendo a estimativa de expansão efetiva da receita, impacto de evolução econômica, conforme cenário proposto nos anexos de metas e riscos fiscais, constantes do inciso II do artigo 1º desta Lei.

Art. 14 – A Lei do Orçamento Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente até o limite de um por cento da receita corrente líquida – RCL, apurada no RREO do 3º bimestre de 2016, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do art. 5º da LC nº 101, de 2000.

Art. 15 – Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da Lei do Orçamento Anual para 2017 da seguinte forma:

I – alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo, nos termos da LC 101/2000.

II – incorporando receitas não previstas;

III – não realizando despesas previstas com investimentos.

Art. 16 – A Lei do Orçamento Anual conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, em valor ou percentual não superior à legislação vigente.

Parágrafo único – A autorização para abertura de créditos suplementares, contida na Lei Orçamentária Anual, terá como limite o percentual de 30% do total do orçamento.

Art. 17 – Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 18 – É vedada a inclusão na Lei do Orçamento Anual, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos, inclusive os provenientes das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 8º, desta Lei, para clubes e associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos sejam destinados a programas específicos desenvolvidos pelas respectivas entidades privadas, sem fins lucrativos, que atinjam seu objetivo social e, em especial, a creches e instituições de atendimento ao pré-escolar, ao idoso e ao portador de deficiência.

Art. 19 – É vedada a inclusão, na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de natureza continuada e preencham uma das seguintes condições:

I – prestem atendimento direto ao público nas áreas de: assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, turismo, lazer, proteção ao patrimônio histórico, preservação e recuperação do meio ambiente e defesa dos direitos dos animais.

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto nos artigos 204 e 217 da Constituição Federal, no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e, no art. 145, II, da LOM.

§ 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como o previsto no art. 116 da Lei 8.666/93, especialmente com relação à regularidade fiscal exigida pela Constituição da República, em seu art. 195, § 1º e a Lei 8.666/93, art. 116 c/c art. 29.

§ 2º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo o exigido no art. 16 e seu parágrafo, da Lei 4320/64.

§ 3º – É vedada a destinação de recursos para instituições ou entidades de caráter privado e sem fins lucrativos, para as quais seja verificado:

I – a vinculação, de qualquer natureza, da instituição ou qualquer entidade, com membros e seus familiares dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, detentores de cargo comissionado no Município, Estado ou União e membro de diretoria de empresa mantida ou administrada pelo poder público;

II – a existência de pagamento, a qualquer título, às pessoas descritas no inciso anterior, bem como a membros de sua Diretoria e seus parentes até 3º grau;

III – sua constituição em prazo inferior a 1 (um) ano.

§ 4º – É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não prestem contas da última subvenção recebida no prazo fixado no convênio.

Art. 20 – As receitas próprias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo a que se refere o art. 8º desta Lei serão programadas para atender, prioritariamente e na ordem de citação, gasto com despesas de pessoal e encargos sociais, impostos e taxas, encargos da dívida, custeio operacional e investimentos prioritários e emergenciais.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 21 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2017 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da Lei;

II – quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4320, de 1964, conforme Anexo desta Lei;

III – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

§ 1º – receitas discriminadas por natureza identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira ou primária, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4320, de 1964;

§ 2º – despesas discriminadas na forma prevista no art. 7º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;

V – anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

§ 3º – Os quadros orçamentários consolidado se as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

§ 4º – Os anexos do Projeto de Lei Orçamentária de 2017 e de seu autógrafo, assim como da respectiva Lei, terão a mesma formatação dos anexos da Lei Orçamentária de 2016, exceto pelas alterações previstas nesta Lei.

Art. 22 – O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, inclusive em meio eletrônico, o Projeto de Lei Orçamentária de 2017 e seus demonstrativos, contendo as informações relacionadas no Anexo desta Lei.

Art. 23 – Os orçamentos – fiscal e da seguridade social – discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

Despesas Correntes: – Pessoal e Encargos Sociais
– Juros e Encargos da Dívida
– Outras Despesas Correntes

Despesas de Capital:– Investimentos
– Inversões Financeiras
– Amortização da Dívida

Parágrafo Único – As despesas e as receitas dos orçamentos – fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos – serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

Art. 24 – A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e unidade orçamentária e a despesa, por função, sub-função, programa de governo, ação, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§ 1º – Os programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.

§ 2º – As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

§ 3º – As ações orçamentárias citadas no parágrafo anterior, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:

I – atividades de pessoal e encargos sociais;

II – atividades de manutenção administrativa;

III – outras atividades de caráter obrigatório;

IV – atividades finalísticas;

V – projetos.

Art. 25 – As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão de serviços públicos constarão da Lei Orçamentária Anual com código próprio que as identifique.

Art. 26 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para o projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 27 – A Lei do Orçamento Anual incluirá ainda, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I – Dívida Fundada;

II – Das receitas e das despesas do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 4320 de 1964;

III – Da despesa por funções;

IV – Da aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

V – Da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;

VI – Da despesa, por fonte de recursos e por categoria econômica, para cada órgão, entidade e fundo;

VII – Da consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, por ordem numérica;

VIII – Da evolução da despesa por fonte de recursos e por categoria econômica;

IX – Da síntese da despesa por fonte de recursos;

X – Da despesa por programa;

XI – Dos projetos e atividades finalísticas consolidados;

XII – Da compatibilidade das metas da programação dos orçamentos programadas nos orçamentos com os objetivos e as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, art. 5° da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 28 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 200, 201, 203 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição Federal;

II – das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;

III – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas no âmbito dos Encargos Previdenciários do Município de Petrópolis;

IV – do orçamento fiscal.

Parágrafo Único – A destinação de recursos para atender despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 29 – No Exercício de 2017 serão aplicados, em ações e serviços de saúde, no mínimo, recursos equivalentes aos autorizados em 2016, se mantidos os mesmos níveis mínimos de repasses de recursos federais e estaduais, sem prejuízo ao cumprimento do mínimo de aplicação dos recursos em ações e serviços de saúde, determinados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 30 – O Orçamento da Seguridade Social discriminará:

I – as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas no Município;

II – as dotações relativas ao pagamento de benefícios, em categorias de programação específicas para cada categoria de beneficio;

III – as estimativas relativas às contribuições para a seguridade social dos empregadores, incidentes sobre a folha de salários, o faturamento, os lucros e da contribuição dos trabalhadores, estabelecidas, respectivamente, nos incisos I e II do artigo 195 da Constituição Federal.

Art. 31 – A proposta Orçamentária para 2017 consignará recursos para o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente – FUNCRIA, em atendimento ao disposto no artigo 203 da Constituição Federal.

Art. 32 – Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, autorizados a efetivar convênios e similares, no âmbito da sua administração, disponibilizando a necessária contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.

Parágrafo Único – A contrapartida de que trata o caput poderá ser reduzida, mediante justificativa do órgão responsável, à execução das respectivas ações, que deverá constar do respectivo processo de concessão da transferência.

SEÇÃO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 33 – O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado para cada empresa em que o Município de Petrópolis, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º – Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo, com a Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º – O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – oriundos de transferências do Município de Petrópolis, sob outras formas que não as compreendidas no inciso anterior;

III – oriundos de empréstimos de outras empresas;

IV – oriundos de operações de créditos internas;

V – de outras origens.

§ 3º – A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos – fiscal e da seguridade social – inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

Art. 34 – Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado.

Parágrafo Único – Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação, no que couber, dos artigos 109 e 110, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para as finalidades a que se destinam.

Art. 35 – A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativo sintético, por empresa, do Programa de Dispêndios Globais, informando a origem dos recursos, com o detalhamento mínimo, bem como a previsão da sua respectiva aplicação, por grupo de despesa.

Art. 36 – Na programação de investimentos dos órgãos da administração direta, autarquias, fundos, fundações e sociedades de economia mista, serão observados os seguintes princípios:

I – os investimentos deverão estar contemplados no Plano Plurianual (PPA) 2014/2017;

II – não poderão ser programados novos projetos em detrimento dos investimentos em andamento, sendo assim considerados aqueles cuja eventual paralisação implique em prejuízo ao erário ou à população diretamente beneficiada, excluídos, ainda, da vedação, aqueles de natureza emergencial ou indispensáveis ao bem estar da população;

III – permitam o acesso da população de baixa renda ao conjunto de bens e serviços socialmente prioritários que lhe possibilite a obtenção de um novo padrão de bem estar social;

IV – contribuam, prioritariamente, para a melhoria da educação, saúde, e saneamento básico;

V – impliquem na geração de empregos;

VI – reduzam o desequilíbrio social;

VII – contribuam para a defesa, preservação e recuperação do meio ambiente;

VIII – promovam o desenvolvimento econômico de forma sustentável;

IX – estabeleçam programa permanente de castração de cães e gatos;

X – implementem programa de manutenção periódica em escolas da rede de ensino público municipal;

XI – promovam a estruturação dos serviços de saúde mental no Município de Petrópolis, e também o credenciamento de leitos de desintoxicação para usuários de álcool e drogas na rede pública municipal.

Art. 37 – Os órgãos da administração direta e indireta municipal – dentro de suas respectivas programações de investimento, deverão manter atualizada a sua execução orçamentária no sistema integrado de gestão administrativa, de forma on-line, observando os critérios do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Petrópolis.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38 – Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em abril de 2016, projetada para o exercício de 2017, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos parágrafos deste artigo, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

§ 1º – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizada a concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de

anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2017, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º – Os acréscimos a que se refere o caput só poderão ser autorizados por Lei que prevê aumento de despesa, com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.

§ 3º – Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 39 – O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3º, da Constituição conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive o quantitativo de pessoal, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais para as seguintes categorias:

I – pessoal da administração direta;

II – servidores das autarquias;

III – servidores das fundações;

IV – despesas com cargos em comissão.

Art. 40 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 41 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2017, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 42 – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Art. 43 – A execução orçamentária e financeira da despesa do Poder Executivo poderá se dar de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso estipulado através de Decreto a ser publicado pelo Chefe do Poder Executivo, disciplinando a matéria.

Art. 44 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 45 – A classificação e contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias – empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 46 – Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentadamente erro na fixação desses recursos.

Parágrafo único – Excetua-se ao disposto neste artigo a destinação mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 47 – Na execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social o Poder Executivo terá que obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

Art. 48 – Os convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, terão seus registros, executados e acompanhados através de sistema integrado de gestão administrativa.

Parágrafo único – Os órgãos e entidades que mantêm sistemas próprios de controle contábil, financeiro, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, deverão providenciar a transferência eletrônica de dados para sistema integrado de gestão administrativa, mantendo-os atualizados mensalmente.

Art. 49 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2017 e nos Créditos Adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 50 – Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Diário Oficial do Município, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual irá constar, necessariamente, a identificação do responsável pelo acompanhamento do contrato, a descrição completa do objeto do contrato, o quantitativo de consultores, o custo total dos serviços, a especificação dos serviços e o prazo de conclusão.

SEÇÃO II
DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 51 – Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

I – despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município integrantes desta Lei;

II – despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes desta Lei;

III – dotações constantes da Lei Orçamentária de 2016 referentes a doações e convênios;

Art. 52 – Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 53 – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito.

Art. 54 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 55 – Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

Art. 56 – As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 57 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria de Fazenda.

§ 1º – Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade, salvo se comprovada suficiência de recursos para o pagamento das despesas no exercício financeiro de 2017.

§2º – Excetua-se ao disposto neste artigo a destinação mediante a abertura de crédito adicional de recursos para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 58 – A Procuradoria Geral encaminhará à Secretaria de Fazenda, até 01 de julho de 2016, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2017, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e por grupo de despesas, especificando:

a) número do processo;

b) número do precatório;

c) data da expedição do precatório;

d) nome do beneficiário;

e) valor do precatório a ser pago.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 59 – O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º – Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º – Os projetos de lei aprovados no exercício de 2017, que concedam renúncia de receita do município, ou vinculem receitas a despesas, órgãos ou fundos, devem viger por, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art. 60 – São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 59 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte, que não configurem renúncia de receita.

Parágrafo único – A lei orçamentária anual contemplará as condições para a concessão de incentivos fiscais às clínicas veterinárias que realizem atendimento de emergência a cães e gatos encaminhados por ONG'S conveniadas com o Município para esse fim.

Art. 61 – Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual, poderão ser considerados os efeitos de proposta de alteração na legislação tributária e de contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da legislação tributária nacional ou estadual.

§ 1º – Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária anual, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I – de até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos.

II – de até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;

III – de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV – dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;

V – dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 – A execução da Lei Orçamentária de 2017 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º – É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º – A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão Orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 63 – Os processos que tenham por objeto o exame de obras ou serviços nos quais foram constatados indícios de irregularidades graves serão instruídos e apreciados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, com vistas a garantir decisão que indique, de forma expressa, se as irregularidades inicialmente apontadas foram confirmadas e se o empreendimento questionado deu prejuízo ao erário, de forma que a Administração Municipal, possa adotar através do Controle Interno, as medidas cabíveis, com vistas ao saneamento das irregularidades.

Parágrafo único – Após a apresentação das medidas corretivas pelo Controle Interno, este encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, quando for o caso, para a sua apreciação e eventual pronunciamento.

Art. 64 – O recebimento de recursos relativos às receitas realizadas pela administração indireta, fundos, autarquias, fundações e demais entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social deverá ser informado a Secretaria de Fazenda, obrigatoriamente, até 7 (sete) dias após o recebimento.

§ 1º – A Secretaria de Fazenda instituirá guia com código de barras para recolhimento das receitas próprias.

§ 2º – A Secretaria de Fazenda poderá autorizar a classificação diretamente nos respectivos órgãos e entidades, nos seguintes casos:

I – produto da arrecadação das receitas que tenham origem no esforço próprio de órgãos e entidades da Administração Pública, nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio;

II – produto da aplicação financeira das receitas mencionadas no inciso I deste parágrafo.

Art. 65 – A movimentação financeira dos órgãos da administração direta, autarquias, fundos, fundações e sociedades de economia mista, serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras que atuam como mandatários da União na execução e fiscalização dos seus respectivos acordos, convênios, ajustes ou instrumento congênere.

Art. 66 – As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º – O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de convênios ou instrumentos congêneres.

§ 2º – No caso de contratação de terceiros pelo convenente ou beneficiário, as informações previstas no parágrafo anterior conterão, no mínimo, o nome e CPF ou CNPJ do fornecedor e valores pagos.

Art. 67 – A prestação de contas anual do Prefeito incluirá relatório de execução na forma e com o detalhamento apresentado pela lei orçamentária anual.

Parágrafo único – Da prestação de contas anual constará necessariamente informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 68 – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar cronograma anual de cotas bimestrais de desembolso financeiro, relativo à programação da despesa à conta de recursos do Tesouro, por órgão, agrupando-se fontes vinculadas e não-vinculadas a projetos e atividades.

Parágrafo único – O cronograma de que trata este artigo e suas alterações, deverá explicitar os valores autorizados na lei orçamentária, e em seus créditos, e os valores liberados para movimentação e empenho para cada uma das categorias.

Art. 69 – Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 15 de dezembro de 2017, ressalvado o disposto no artigo 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 70 – O detalhamento da despesa, bem como a abertura de créditos adicionais relativo ao Poder Legislativo, respeitado o total de cada categoria de programação e dos respectivos valores fixados em cada nível de classificação indicado na Lei Orçamentária Anual, será autorizado, no seu âmbito, mediante ato do Presidente da Mesa.

Parágrafo único – O Poder Executivo processará as alterações orçamentárias, através do órgão central de controle do orçamento, acompanhando as publicações dos referidos atos do Legislativo.

Art. 71 – Para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 3 (três) dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Parágrafo Único – A Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, poderá, por solicitação do Poder Executivo ou por iniciativa própria, adiar as datas de realização da audiência mencionada no caput deste artigo.

Art. 72 – O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2017 será encaminhado à Câmara Municipal, até 31 de agosto de 2016, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o final da sessão legislativa do presente exercício, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

§ 1º – Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, e permanecerá em sessão até que seja votado.

§ 2º – Caso o projeto a que se refere o caput do artigo não seja votado até 31 de dezembro de 2016, a programação da Lei orçamentária anual proposta poderá ser executada a partir de 02 de janeiro de 2017, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação em cada mês, até que o projeto seja votado pela Câmara.

Art. 73 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de agosto de 2016.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA		AÇÃO		METAS ORÇAMENTÁRIAS			
Código	Descrição	Código	Descrição	Descrição Meta	Unidade Medida	Valor 2017 da Meta	Produto da Meta
2101	Ação Legislativa: Produção e Gestão	2201	Gestão Administrativa do Legislativo	Administração realizada	Percentual	94%	Ações realizadas
		2202	Capacitação da Atuação no Legislativo	Servidores Capacitados	Percentual	35%	Servidores Capacitados
		1201	Escola do Legislativo	Escola Criada	Unidade	12	Cursos realizados
		2203	Custeio e Encargos dos Servidores e Agentes Políticos do Legislativo	Ações de Custeio Garantidas	Percentual	100%	Custeio Garantidas
2102	Transparência e Comunicação Cidadã	1202	A Voz do Legislativo	Cidadão Comunicado	Unidade	108	Atos transmitidos
		1203	Projetos de Participação Comunitária	Participação Garantida	Unidade	22	Ações realizadas
		1204	Petrópolis em Discussão	Projetos Discutidos	Unidade	6	Evento realizado
		1205	Câmara Digital	Atos Divulgados	Percentual	100%	Divulgação dos projetos
		2204	TV Câmara	Cidadão Comunicado	Unidade	90	Atuação Legislativa Transmitida
2103	Patrimônio e Acervo Legislativo	1206	Projetos de Valorização Petropolitana	Valores reconhecidos	Unidade	600	Reconhecimentos concedidos
		2205	Acervo Histórico Legislativo	Acervo Manutenido	Percentual	92%	Acervo preservado
		2206	Gestão Patrimonial do Legislativo	Patrimônio gerido	Percentual	92%	Patrimônio Reavaliado
		2207	História e Cultura na Câmara	História e Cultura divulgada	Unidade	6	Evento realizado

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Os valores constantes foram calculados com base no índice de inflação do IPCA, acumulado dos últimos 12 meses, refletindo às projeções das metas anuais a situação econômica atual, conforme cenário macroeconômico apresentado, nos dois anos seguintes, conforme determina § 1° do art. 4° da Lei de Responsabilidades Fiscal.

A metodologia utilizada para elaboração da projeção das Metas Fiscais Anuais, segue a progressão histórica da arrecadação municipal, a evolução da Dívida Pública e do Patrimônio Público, assim como, as oscilações econômicas ocorridas e previstas para os anos em projeção, e ainda, aderindo às diretrizes administrativas e o planejamento tributário para os anos propostos. Cenário Econômico para o período de 2016 e projeção para 2017:

- Expectativa de queda no valor PIB;
- Previsão de uma taxa de inflação de 6 a7% ao ano;
- Manutenção da taxa de Juros na casa dos 2 dígitos.
- Cenário de estagflação, caracterizado por dificuldades no mercado de trabalho. Taxa de Desemprego alta;
- Retomada de crescimento à mercê dos resultados políticos, precipuamente no que se refere à crise institucional que assolou a União.
- Enquanto não definida as questões políticas, cenário de instabilidade nas receitas públicas, principalmente no que se refere às transferências da União e do Estado do Rio de Janeiro.

O atual cenário deverá contribuir de forma negativa para o desempenho da economia. A baixa expectativa de crescimento do PIB, os cenários atuais da inflação e demais indicadores sugerem um crescimento aquém do esperado para o município.

CONTAS MUNICIPAIS

1. Da administração direta da Prefeitura de Petrópolis

A Diretoria do Departamento de Receitas, pelas razões acima expostas e considerando o grande esforço de arrecadação desempenhado pela equipe da Secretaria de Fazenda, trabalha com a expectativa de uma arrecadação das Receitas Correntes para o ano de 2017 equivalentes à média de 6% a mais sobre o orçamento da Receita Corrente de 2016.

A seguir, segue quadro demonstrando sinteticamente essa previsão:

	2016	*2017*
Receita Tributária	187.305.500,00	198.543.830,00
Receita de Contribuições	47.290.450,00	50.127.877,00
Receita Patrimonial	8.163.500,00	8.653.310,00
Receita de Serviços	533.000,00	564.980,00
Transferências Correntes	552.943.625,00	586.120.242,50
Outras Receitas Correntes	33.374.000,00	35.376.440,00

2. DOS FUNDOS E FUNDAÇÕES.

Com relação à composição dos recursos dos diversos Fundos Municipais, é importante mencionar que a grande parte desses valores é oriunda de transferências diretas da União e, em algumas situações, do Estado do Rio de Janeiro. Os principais Fundos do Município são o de Educação e de Saúde e seus orçamentos são compostos de aproximadamente 65% de recursos de transferências diretas desses Entes.

Assim, observando o cenário econômico citado, temos que o desaquecimento e a instabilidade econômica poderão interferir diretamente na forma de arrecadação dos principais fundos do Município. Estas considerações foram levadas a cabo quando da elaboração dos riscos fiscais do Município.

INDICADORES UTILIZADOS PIB NACIONAL

O PIB nacional foi apurado com a metodologia de cálculo projetando os valores referentes à série histórica de 2008 a 2015, forçando uma projeção agrupada até o exercício de 2019. Neste cálculo, o valor de moeda para efeitos de comparação foi o Dólar Americano, que permite analisar o indicador em ambiente globalizado.

Nessa metodologia, o valor do Dólar foi equiparado ao do Real, por projeções da tendência da média de flutuação cambial nos exercícios de 2016 a 2019. Os valores encontrados para os períodos são os seguintes:

PIB BRASIL EM BILHÕES

Exercício	*R$*	*US$*	*% Variação Real*
2009	3.333,04	1.672,88	-0,13
2010	3.885,85	2.216,05	7,53
2011	4.373,66	2.619,27	3,91
2012	4.805,91	2.463,56	1,92
2013	5.316,45	2.467,49	3,01
2014	5.687,31	2.154,28	0,14
2015	6.114,45	1.559,81	-3,90
2016*	6.378,11	1.514,99	-3,50
2017*	6.901,05	1.643,11	1,50
2018*	7.548,79	1.801,62	3,00
2019*	8.258,29	1.943,13	3,50

PIB ESTADUAL – RIO DE JANEIRO

Para a elaboração do Cálculo, foi analisada informação da Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro – CEPERJ, onde foi informado o valor do PIB Estadual para o Período de 1995 a 2011, e em comparação com o PIB Nacional, representando em média 11% da Participação Econômica Nacional.

Desse modo, estimamos novamente com base no Dólar Americano e convertendo o valor em Reais para projetar o PIB Estadual para os Exercícios de 2012 a 2019.

Os valores encontrados foram os seguintes:

Exercício	*PIB Brasil Em R$*	*PIB-RJ*	*% de Participação*
2009	3.333,04	353,87	10,92%
2010	3.885,85	407,12	10,80%
2011	4.373,66	462,37	11,20%
2012	4.805,91	485,33	11,05%
2013	5.316,45	534,99	11,06%
2014	5.687,31	594,24	11,01%
2015	6.114,45	554,59	11,02%
2016*	6.378,11	590,47	11,07%
2017*	6.901,05	606,10	11,04%
2018*	7.548,79	831,74	11,02%
2019*	8.258,29	910,82	11,03%

INFLAÇÃO

Os indexadores de inflação utilizados para o cálculo foram os seguintes:

Evolução da inflação acumulada

Exercício	*IPCA (IBGE)*	*IGP-M – (FGV)*	*IGP-DI (FGV)*
2009	4,31%	-1,71%	-1,44%
2010	5,91%	11,32%	11,31%
2011	6,50%	5,10%	5,01%
2012	5,84%	7,81%	8,11%
2013	5,91%	5,53%	5,53%
2014	6,41%	3,69%	3,78%
2015	10,67%	10,54%	10,67%
2016*	6,90%	6,00%	7,40%
2017*	5,40%	5,00%	6,75%
2018*	5,00%	5,00%	7,04%
2019*	4,50%	5,00%	6,86%

A escolha desses índices se deve à confiabilidade dos dados apresentados pelas Instituições. Os dados são obtidos com a maior proximidade possível do Universo de Estudo dessas instituições e buscam consolidar de forma confiável as projeções da economia regional e nacional.

TAXA DE CÂMBIO

O dólar americano foi utilizado com a moeda de conversão para fins de projeção do PIB, diante da sua influência global. Sem prejuízo, buscamos obter projeções das cotações futuras da moeda até o ano de 2019.

Exercício	*Maxima*	*Mínima*	*Média*
2009	2,44	1,66	1,99
2010	1,88	1,61	1,75
2011	1,89	1,54	1,67
2012	2,13	1,70	1,95
2013	2,44	1,94	2,15
2014	2,75	2,42	2,64
2015	4,20	3,60	3,92
2016*	5,00	3,25	4,21
2017*	5,00	3,50	4,20
2018*	5,20	3,50	4,19
2019*	5,40	3,00	4,25

Foram essas, em síntese, as principais informações utilizadas na metodologia de cálculo que nos leva a propor a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias.

PIB BRASIL EM BILHÕES

EXERCÍCIO	VALORES EM R$	VALORES EM US$	% VARIAÇÃO REAL
2009	3.333,04	1.672,88	-0,13
2010	3.885,85	2.216,05	7,53
2011	4.373,66	2.619,27	3,91
2012	4.805,91	2.463,56	1,92
2013	5.316,45	2.467,49	3,01
2014	5.687,31	2.154,28	0,14
2015	6.114,45	1.559,81	-3,90
2016*	6.378,11	1.514,99	-3,50
2017*	6.901,05	1.643,11	1,50
2018*	7.548,79	1.801,62	3,00
2019*	8.258,29	1.943,13	3,50

PIB ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXERCÍCIO	PIB BRASIL EM R$	PIB RIO DE JANEIRO	% DE PARTICIPAÇÃO
2009	3.333,04	353,87	10,92%
2010	3.885,85	407,12	10,80%
2011	4.373,66	462,37	11,20%
2012	4.805,91	485,33	11,05%
2013	5.316,45	534,99	11,06%
2014	5.687,31	594,24	11,01%
2015	6.114,45	554,59	11,02%
2016*	6.378,11	590,47	11,07%
2017*	6.901,05	606,10	11,04%
2018*	7.548,79	831,74	11,02%
2019*	8.258,29	910,82	11,03%

TAXA DE CÂMBIO

EXERCÍCIO	MAXIMA	MÍNIMA	MÉDIA
2009	2,44	1,66	1,99
2010	1,88	1,61	1,75
2011	1,89	1,54	1,67
2012	2,13	1,70	1,95
2013	2,44	1,94	2,15
2014	2,75	2,42	2,64
2015	4,20	3,60	3,92
2016*	5,00	3,25	4,21
2017*	5,00	3,50	4,20
2018*	5,20	3,50	4,19
2019*	5,40	3,00	4,25

EVOLUÇÃO DA INFLAÇÃO ACUMULADA

EXERCÍCIO	IPCA (IBGE)	IGP-M - (FGV)	IGP-DI (FGV)
2009	4,31%	-1,71%	-1,44%
2010	5,91%	11,32%	11,31%
2011	6,50%	5,10%	5,01%
2012	5,84%	7,81%	8,11%
2013	5,91%	5,53%	5,53%
2014	6,41%	3,69%	3,78%
2015	10,67%	10,54%	10,67%
2016*	6,90%	6,00%	7,40%
2017*	5,40%	5,00%	6,75%
2018*	5,00%	5,00%	7,04%
2019*	4,50%	5,00%	6,86%

FONTE: Relatório DEPEC Bradesco Longo Prazo; Banco Central do Brasil (SGS); portalbrasil.net e longforestcast.com

Memória de Cálculo - Receitas e despesas

R$ 1,00

Cód.	RECEITAS	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.1	RECEITA TRIBUTARIA	160.280.000,00	167.061.698,00	187.305.500,00	198.543.830,00	208.471.021,50	217.852.217,47
1.2	RECEITA DE CONTRIBUICOES	40.643.000,00	46.353.400,00	47.290.450,00	50.127.877,00	52.634.270,85	55.002.813,04
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	7.084.000,00	9.427.630,00	8.163.500,00	8.653.310,00	9.085.975,50	9.494.844,40
1.6	RECEITA DE SERVICOS	488.000,00	448.000,00	533.000,00	564.980,00	593.229,00	619.924,31
1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES	512.809.000,00	534.329.910,00	552.943.625,00	586.120.242,50	615.426.254,63	643.120.436,08
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.701.000,00	32.692.760,00	33.374.000,00	35.376.440,00	37.145.262,00	38.816.798,79
9.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA	-45.493.000,00	-47.116.918,00	-48.484.000,00	-51.393.040,00	-53.962.692,00	-56.391.013,14
					0,00		
7.0	RECEITA DE CONTRIBUICOES	49.386.000,00	62.852.000,00	70.570.165,00	74.804.374,90	78.544.593,65	82.079.100,36
2.0	RECEITA PATRIMONIAL	118.000,00	100.000,00	100.000,00	106.000,00	111.300,00	116.308,50
-	RECEITA DE SERVICOS	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	OUTRAS RECEITAS CORRENTES / INTRA-ORCAMENTARIA	1.152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cód.	DESPESAS	2014	2015	2016	2017	2018	2019
3.0	DESPESAS CORRENTES	712.838.950,00	770.808.680,00	817.430.997,00	866.536.856,82	909.913.699,66	950.904.816,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	337.642.135,00	354.311.260,00	373.429.711,00	395.895.493,66	415.740.268,34	434.493.580,42
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	890.000,00	360.000,00	3.050.000,00	3.233.000,00	3.394.650,00	3.547.409,25
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	374.306.815,00	416.137.420,00	440.951.286,00	467.408.363,16	490.778.781,32	512.863.826,48
4.0	DESPESAS DE CAPITAL	39.341.050,00	34.339.800,00	33.365.243,00	35.367.157,58	37.135.515,46	38.806.613,65
4.4	INVESTIMENTOS	36.741.050,00	30.409.800,00	21.865.243,00	23.177.157,58	24.336.015,46	25.431.136,15
4.5	INVERSOES FINANCEIRAS	100.000,00	380.000,00	400.000,00	424.000,00	445.200,00	465.234,00
4.6	AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.500.000,00	3.550.000,00	11.100.000,00	11.766.000,00	12.354.300,00	12.910.243,50
					0,00	0,00	0,00
9	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00

Total Orçamento	753.180.000	806.148.480	851.796.240	902.904.014	948.049.215	990.711.430

QUADRO A - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

METAS FÍSICAS DE EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

2017

PROGRAMA		AÇÃO		META		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	ÍNDICE A SER ATENDIDO
2001	GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR	2016	GARANTIAS A DEFESA DO CONSUMIDOR E CONSUMO RESPONSÁVEL	UNIDADE	ATENDIMENTOS REGISTRADOS ANUALMENTE	5.200
		2017	ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DOS DISTRITOS	UNIDADE	ATENDIMENTOS REALIZADOS ANUALMENTE	1.150
		2018	COMUNICAÇÃO ATIVA	UNIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA ANUALMENTE	257.000
		2019	POLÍTICAS PARA ATENÇÃO AO IDOSOS	UNIDADE	ATENDIMENTOS REALIZADOS ANUALMENTE	270
		2020	POLÍTICAS DE ATENÇÃO A INFÂNCIA E jUVENTUDE	UNIDADE	ATENDIMENTOS REALIZADOS ANUALMENTE	845
		2021	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL	UNIDADE	EVENTOS REALIZADOS ANUALMENTE	5
		2022	POLÍTICAS PARA VALORIZAÇÃO DAS MULHERES	UNIDADE	EVENTOS REALIZADOS ANUALMENTE	6
		2023	ATENDIMENTO A CONSELHOS E ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO POPULAR	UNIDADE	CONSELHOS ATENDIDOS	30
		2024	ATENDIMENTO A SOCIEDADE	UNIDADE	ATENDIMENTO REALIZADOS ANUALMENTE	3.000
		2144	PRÊMIO PETRÓPOLIS DE JORNALISMO	UNIDADE	EVENTOS REALIZADOS ANUALMENTE	1
2002	CIDADE EMPREENDEDORA	1001	INCUBADORA DE EMPRESAS	UNITÁRIO	INCUBADORA CRIADA	0
		2001	INCUBADORA DE EMPRESAS	UNITÁRIO	EMPRESAS ATENDIDAS	10
		2025	FOMENTO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	UNITÁRIO	EMPRESAS ATENDIDAS	20
		2026	FORTALECIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	UNITÁRIO	EMPRESÁRIOS ATENDIDOS	222
		2027	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA LOCAL	UNITÁRIO	EMPRESAS ATENDIDAS	202
2003	GESTÃO INTEGRADA PARA A SUSTENTABILIDADE	0005	GESTÃO DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	UNITÁRIOS	CONVÊNIOS ATENDIDOS - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	20
		2005	GESTÃO DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	UNITÁRIOS	CONVÊNIOS ATENDIDOS - EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIOS	20
		2028	ANÁLISE PROCESSUAL E PROCEDIMENTOS JURÍDICOS	UNITÁRIOS	DOCUMENTOS ANALISADOS ANUALMENTE	6000
		2029	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	UNITÁRIAS	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS	12
		2030	GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE METAS, ÍNDICES E INDICADORES	UNITÁRIOS	TOTAL DE ÍNDICES E INDICADORES ACOMPANHADOS ANUALMENTE	200
		2031	SERVIÇOS DE AUDITORIA	UNITÁRIAS	AUDITORIAS REALIZADAS ANUALMENTE	80
		2032	GESTÃO DE PROCEDIMENTOS E CONTROLE INTERNO	UNITÁRIAS	NÚMERO DE NORMAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVAS EDITADAS ANUALMENTE	5
		2033	TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	UNITÁRIOS	ESTIMATIVA DE CONSULTAS REALIZADAS PELA POPULAÇÃO ANUALMENTE	1000
		2034	FISCALIZAÇÃO PRÓ-ATIVA	UNITÁRIOS	VISTORIAS REALIZADAS ANUALMENTE	7.535
		2035	ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	UNITÁRIOS	REDUÇÃO DE PROCESSOS AGUARDANDO ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS	10000
2004	QUALIFICAÇÃO E MOBILIDADE URBANA	1002	PLANO DE MOBILIDADE URBANA	UNITÁRIOS	PLANO IMPLEMENTADO	0
		2002	PLANO DE MOBILIDADE URBANA	UNITÁRIOS	REVISÕES DO PLANO	1
		1003	ACESSIBILIDADE E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	UNITÁRIOS	INTERVENÇÕES REALIZADAS	200
		2003	ACESSIBILIDADE E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	UNITÁRIAS	CONSERVAÇÃO REALIZADA	200
		1004	REURBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE BAIRROS E DISTRITOS	UNITÁRIOS	INTERVENÇÕES URBANAS REALIZADAS ANUALMENTE	35
		2004	REURBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE BAIRROS E DISTRITOS	UNITÁRIAS	AVALIAÇÕES DAS INTERVENÇÕES REALIZADAS	35
		1006	REQUALIFICAÇÃO, REURBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CENTRO HISTÓRICO	UNITÁRIOS	INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E REURBANIZAÇÃO REALIZADAS	20
		2006	REQUALIFICAÇÃO, REURBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CENTRO HISTÓRICO	UNITÁRIAS	AVALIAÇÕES DAS INTERVENÇÕES REALIZADAS	20
		2036	AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	UNITÁRIO	PROJETOS AVALIADOS	5.200
		2037	PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO	UNITÁRIO	PROJETOS DESENVOLVIDOS	4
2005	REVITALIZAÇÃO QUALITATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2038	GESTÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	UNITÁRIOS	PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS ANUALMENTE	41.000
		2039	GESTÃO DE PESSOAL	UNITÁRIOS	ESTIMATIVA DE FUNCIONÁRIOS ATENDIDOS ANUALMENTE	4500
		2040	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	UNITÁRIOS	ESTIMATIVA DE EVENTOS DE CAPACITAÇÃO REALIZADOS ANUALMENTE	5
		2041	GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL	UNITÁRIOS	ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ANUALMENTE	236
		2042	GESTÃO IMOBILIÁRIA	UNITÁRIOS	ESTIMATIVA DO TOTAL DE IMÓVEIS GERIDOS PELO MUNICÍPIO ANUALMENTE	366
		2043	MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO	UNIDADES DE ITENS	ESTIMATIVA DE MATERIAIS ADQUIRIDOS ANUALMENTE	23.000
2006	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	2044	ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE ENSINO MÉDIO	UNITÁRIO	ALUNOS ATENDIDOS NO SERVIÇO EDUCACIONAL DE ENSINO MÉDIO	860
		2045	ACESSO AO ENSINO SUPERIOR	UNITÁRIO	ACESSO CONCEDIDO AO ENSINO SUPERIOR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA	1200

PROGRAMA		AÇÃO		META		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	ÍNDICE A SER ATENDIDO
2007	EDUCAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE E QUALIDADE DE VIDA	1016	AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	UNITÁRIO	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS	8
		2047	ATENDIMENTO EM ENSINO FUNDAMENTAL	UNITÁRIO	ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ATENDIDOS ANUALMENTE	24000
		2048	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	UNITÁRIO	NUMERO DE REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS ANUALMENTE	120000
		2049	TRANSPORTE ESCOLAR	QUILOMETROS	PERCURSOS ATENDIDOS	2000
		2050	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	UNITÁRIO	EVENTOS PARA CAPACITAÇÃO REALIZADOS	60
		2051	ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 6 ANOS INCOMPLETOS	UNITÁRIO	ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDOS ANUALMENTE	16000
		2052	EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	UNITÁRIO	ALUNOS ATENDIDOS NA MODALIDADE EJA ANUALMENTE	1000
2008	APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ESTRUTURA DE SAÚDE	2053	ATENÇÃO AO PROFISSIONAL DA SAÚDE	UNITÁRIO	PROFISSIONAIS ATENDIDOS ANUALMENTE	2000
		2054	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EM SAÚDE	UNITÁRIO	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ATENDIDOS ANUALMENTE	5000
		1018	EXPANSÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	UNITÁRIO	UNIDADES CONSTRUÍDAS	2
		2055	MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	UNITÁRIO	UNIDADES MANTIDAS	68
		1019	EXPANSÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	UNITÁRIO	UNIDADES CONSTRUÍDAS	1
		2056	MANUTENÇÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	UNITÁRIO	UNIDADES MANTIDAS	14
		2057	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	UNITÁRIO	UNIDADE MANTIDA	1
2009	AÇÃO LOCAL PARA A SAÚDE	2058	SAÚDE DA FAMÍLIA	UNITÁRIO	EQUIPES IMPLANTADAS	5
		2059	REDE CEGONHA	UNITÁRIO	ATENDIMENTOS REALIZADOS ANUALMENTE	120
		2060	ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO	UNITÁRIO	ATENDIMENTOS REALIZADOS ANUALMENTE	18000
		2061	SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA	UNITÁRIO	ATENDIMENTOS REALIZADOS ANUALMENTE	3730
		2062	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS E EXAMES COMPLEMENTARES	UNITÁRIO	ATENDIMENTOS REALIZADOS ANUALMENTE	1800
		2063	PARCERIAS COM CLÍNICAS E HOSPITAIS CREDENCIADOS	UNITÁRIO	CLÍNICAS E HOSPITAIS PARCEIRAS	5
		2064	SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	UNITÁRIO	ATENDIMENTOS REALIZADOS ANUALMENTE EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1645
		2065	SUPRIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	UNITÁRIO	MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS ANUALMENTE	250000
		2066	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	UNITÁRIO	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA REALIZADAS ANUALMENTE	60
		2067	PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE A DST/AIDS E HEPATITES B E C	UNITÁRIO	AÇÕES REALIZADAS ANUALMENTE	4
		2068	RESIDÊNCIA MÉDICA	UNITÁRIO	RESIDENTES ATENDIDOS ANUALMENTE	30
2010	VIVER BEM	2069	URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	UNITÁRIO	ASSENTAMENTOS URBANIZADOS ATÉ 2017	1683
		2070	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	UNITÁRIO	UNIDADES REGULARIZADAS ATÉ 2017	121
		2071	PLANO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	UNITÁRIO	AÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REALIZADAS	50
		2072	PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	UNITÁRIA	REVISÕES DO PLANO REALIZADAS	2
		2073	PLANO DAS ÁREAS DE RISCO DE PETRÓPOLIS	UNITÁRIA	AÇÕES DO PLANO REALIZADAS	50
		2074	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA FAMÍLIAS COM RENDA DE 0 A 3 SALÁRIOS	UNITÁRIO	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS ATÉ 2017	1167
		2075	MELHORIAS HABITACIONAIS	UNITÁRIO	UNIDADES ATENDIDAS ANUALMENTE	535
		2076	TRABALHO TÉCNICO SOCIAL	UNITÁRIO	ATENDIMENTOS SOCIAIS REALIZADOS	4966
		2077	ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	UNITÁRIO	ATENDIMENTOS SOCIAIS REALIZADOS	500
		2078	MELHORIAS SANITÁRIAS	UNITÁRIO	EQUIPAMENTOS INSTALADOS	5
2011	SEGURANÇA ALIMENTAR	1008	COZINHAS COMUNITÁRIAS	UNITÁRIO	COZINHAS IMPLANTADAS	0
		2008	COZINHAS COMUNITÁRIAS	UNITÁRIO	PESSOAS ATENDIDAS	180.000
		1007	RESTAURANTE POPULAR	UNITÁRIO	RESTAURANTES IMPLANTADOS	0
		2007	RESTAURANTE POPULAR	UNITÁRIO	REFEIÇÕES SERVIDAS	1.050.000
		2079	CESTA CHEIA	UNITÁRIO	FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA	14.300

PROGRAMA		AÇÃO		META		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	ÍNDICE A SER ATENDIDO
2012	JUSTIÇA SOCIAL, INCLUSÃO E IGUALDADE	2080	PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	UNITÁRIO	FAMÍLIAS ATENDIDAS	1.975
		1009	CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNITÁRIO	CRAS IMPLANTADOS	3
		2081	ATENDIMENTO DOMICILIAR	UNITÁRIO	DOMICÍLIOS ATENDIDOS	100
		2082	MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	UNITÁRIO	MEDIDAS ADOTADAS	10
		2083	ACOLHIMENTO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	UNITÁRIO	POPULAÇÃO ATENDIDA	30
		2084	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	UNITÁRIO	POPULAÇÃO ATENDIDA	115
		2085	PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	UNITÁRIO	FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS ATENDIDOS	700
		2086	CASA DE PASSAGEM	UNITÁRIO	CASAS MANTIDAS	3
		2087	ABORDAGEM SOCIAL	UNITÁRIO	PESSOAS ATENDIDAS	45
		2088	RESIDENCIAS INCLUSÍVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	UNITÁRIO	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA ATENDIDAS	50
		2089	SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS	UNITÁRIO	IDOSOS ACOLHIDOS	50
		2090	SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	UNITÁRIO	POPULAÇÃO DE RUA ATENDIDA	100
		2091	REPÚBLICA PARA JOVENS	UNITÁRIO	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS	100
		2092	REPÚBLICA PARA POPULAÇÃO DE RUA	UNITÁRIO	JOVENS ATENDIDOS	45
		2093	FAMÍLIA ACOLHEDORA	UNITÁRIO	FAMÍLIAS ATENDIDAS	100
		2094	CENTRO DIA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA	UNITÁRIO	CENTRO DIA IMPLANTADO	1
		2095	CENTRO DIA - PESSOA IDOSA	UNITÁRIO	CENTRO DIA IMPLANTADO	1
		2096	PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE	UNITÁRIO	PESSOAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE ATENDIDAS	2.000
		1208	CENTRAL DE INTÉRPRETES DE LIBRAS	UNITÁRIO	CENTRO IMPLANTADO	0
		2208	CENTRAL DE INTÉRPRETES DE LIBRAS	UNITÁRIO	ATENDIMENTOS REALIZADOS	199
2013	EMPREENDEDORISMO CRIATIVO E SUSTENTÁVEL	1010	ESPAÇO DE OPORTUNIDADES	UNITÁRIO	ESPAÇOS IMPLANTADOS	0
		2010	ESPAÇO DE OPORTUNIDADES	UNITÁRIO	PESSOAS ATENDIDAS	3500
		2097	MICRO-CRÉDITO	VALORES EM R$	CRÉDITOS CONCEDIDOS	R$ 5 50.000,00
		2098	PRIMEIRO EMPREGO	UNITÁRIO	PESSOAS ATENDIDAS	350
		2099	FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E INCLUSÃO PRODUTIVA	UNITÁRIO	PESSOAS CAPACITADAS/REQUALIFICADAS	400
		2100	APOIO AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	UNITÁRIO	PESSOAS ATENDIDAS	100
		2101	INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	UNITÁRIO	REUNIÕES REALIZADAS	8
		2102	PADRONIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO COMÉRCIO DE RUA	UNITÁRIO	PESSOAS ATENDIDAS	500
2014	SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO URBANO	2103	MANUTENÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA	UNITÁRIOS	VEÍCULOS MANTIDOS ANUALMENTE	12
		2104	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNITÁRIAS	PONTOS DE ILUMINAÇÃO MANTIDOS	45000
		2105	OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	UNITÁRIOS	INTERVENÇÕES REALIZADAS ANUALMENTE	10
		2106	OBRAS PARA ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO URBANO	UNITÁRIOS	INTERVENÇÕES REALIZADAS ANUALMENTE	2
		2107	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	UNITÁRIAS	INTERVENÇÕES REALIZADAS ANUALMENTE	4
		2108	MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	QUILOMETROS	QUILOMETROS PAVIMENTADOS	15
		2109	OPERAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	TONELADAS	DETRITOS COLETADOS ANUALMENTE	74200
		2110	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS	UNITÁRIAS	PRAÇAS ATENDIDAS ANUALMENTE	85
		2111	DRENAGEM, DESASSOREAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS	METROS CÚBICOS	DETRITOS COLETADOS ANUALMENTE	20000
2015	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E ENCARGOS MUNICIPAIS	0001	ENCARGOS MUNICIPAIS	VALORES EM R$	MONTANTE FINANCEIRO ATENDIDO	40.150.000,00
		0002	ENCARGOS PATRONAIS	UNITÁRIO	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ATENDIDOS	10900
		0003	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UNITÁRIA	RESERVA INSERIDA	1
2016	PETRÓPOLIS VERDE	1011	MEIOS ALTERNATVOS DE PRODUÇÃO DE ENERGIA	UNITÁRIO	TOTAL DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS ANUALMENTE	40
		2011	MEIOS ALTERNATVOS DE PRODUÇÃO DE ENERGIA	UNITÁRIO	NÚMERO DE EQUIPAMENTOS MANTIDOS	40
		2112	EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	UNITÁRIO	PARTICIPANTES DE EVENTOS PARA CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL ANUALMENTE	6.300
		2113	VISTORIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	UNITÁRIO	TOTAL DE VISTORIAS REALIZADAS POR ANO	2.500
		1012	PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL	UNITÁRIO	EQUIPAMENTOS MANTIDOS E ADQUIRIDOS	5
		2012	PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL	HECTARES	HECTARES DE UNIDADES CONSERVADAS E RECUPERADAS	341

PROGRAMA		AÇÃO		META		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	ÍNDICE A SER ATENDIDO
2017	ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO	2114	FOMENTO AO ESPORTE RENDIMENTO	UNITÁRIO	AMPLIAR O NÚMERO DE PRATICANTES DE ESPORTE DE RENDIMENTO	33
		2115	FOMENTO AO DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO	UNITÁRIO	AMPLIAR O NÚMERO DE PRATICANTES DE ESPORTES	1467
		2116	FOMENTO AO ESPORTE E LAZER ESTUDANTIL	UNITÁRIO	AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE ALUNOS PRATICANTES DE ESPORTES	2240
		2117	FOMENTO AO DESPORTO E LAZER PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA	UNITÁRIO	AMPLIAR O NÚMERO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA PRATICANTES DE ESPORTES	26
2018	TECNOLOGIA SUSTENTÁVEL	2118	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM TECNOLOGIA	UNITÁRIO	POPULAÇÃO ATENDIDA	9500
		2119	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA	UNITÁRIO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	100
		2120	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	UNITÁRIO	SISTEMAS IMPLANTADOS	1
		2121	FOMENTO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	UNITÁRIO	POPULAÇÃO ATENDIDA	40000
		2122	PETRÓPOLIS DIGITAL	UNITÁRIO	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	1
		2123	PROMOÇÃO DO POLO DE TECNOLOGIA DE PETRÓPOLIS	UNITÁRIO	EMPRESAS ATENDIDAS	65
2019	SEGURANÇA PÚBLICA CULTURA DE PAZ	2124	PREPARAÇÃO E CAPACITAÇÃO	UNITÁRIO	PROFISSIONAIS CAPACITADOS	40
		2125	INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTO EM SEGURANÇA	UNITÁRIO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	402
		2126	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	UNITÁRIO	TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO INSTALADOS ANUALMENTE	50
		2127	PROJETOS SOCIAIS	UNITÁRIO	PROJETOS ACOMPANHADOS	5
2020	SISTEMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	2128	IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DA DEFESA CIVIL	UNITÁRIO	TOTAL DE NÚCLEOS IMPLANTADOS	200
		2129	MONITORAMENTO E ALERTA DE SITUAÇÕES EMERGÊNCIAIS	UNITÁRIO	EQUIPAMENTOS INSTALADOS	24
		2130	PREPARAÇÃO E ATENDIMENTO A DESASTRES E POSSÍVEIS CALAMIDADES PÚBLICAS	UNITÁRIO	PESSOAS TREINADAS	900
		2131	GESTÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	UNITÁRIO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO	200
2021	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUÁRIO	1013	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	UNIDADE	INFRAESTRUTURA CRIADA	1
		2013	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	UNIDADE	PRODUTORES ATENDIDOS	560
		1014	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	UNIDADE	INFRAESTRUTURA CRIADA	1
		2014	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	UNIDADE	PRODUTORES ATENDIDOS	1300
		2132	SANIDADE VEGETAL	UNIDADE	AÇÕES REALIZADAS ANUALMENTE	2
		2133	SANIDADE ANIMAL	UNIDADE	AÇÕES REALIZADAS ANUALMENTE	2
		2134	CAPACITAÇÃO DO PRODUTOR RURAL	UNIDADE	PRODUTOR CAPACITADO ANUALMENTE	520
		2135	PROMOÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS	UNIDADE	EVENTOS PROMOVIDOS ANUALMENTE	5
2022	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2136	AÇÕES SOCIAIS	UNIDADE	EVENTOS REALIZADOS	12
				UNIDADE	ATENDIMENTOS REALIZADOS ANUALMENTE	1900
		0004	REMUNERAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	UNIDADE	PAGAMENTOS REALIZADOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS	2623
		2137	ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	UNIDADE	COLABORADORES ATENDIDOS	58
				UNIDADE	OBRIGAÇÕES ATENDIDAS	340
2023	PETRÓPOLIS TURÍSTICA	1017	EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	UNITÁRIO	EVENTOS TURÍSTICOS REALIZADOS ANUALMENTE	10
		2138	FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS	UNITÁRIO	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA ATENDIDA	21
		2139	FOMENTAR A ATIVIDADE TURÍSTICA NO MUNICÍPIO	UNITÁRIO	ESTRUTURAS TURÍSTICAS CRIADAS	0
		2140	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	UNITÁRIO	EVENTOS REALIZADOS	10
2024	CULTURA VIVA	1015	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	UNITÁRIO	INFRAESTRUTURA CRIADA	1
		2015	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	UNITÁRIO	INFRAESTRUTURA ATENDIDA	20
		2141	VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DAS TRADIÇÕES PETROPOLITANAS	UNITÁRIO AO ANO	INCENTIVOS PARA FORTALECIMENTO DE CULTURA E TRADIÇÕES LOCAIS	750
		2142	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	UNITÁRIO	EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS ANUALMENTE	10
		2046	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	UNITÁRIO	BIBLIOTECAS MANTIDAS	4

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

2017

PROGRAMA		AÇÃO		META		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	ÍNDICE A SER ATENDIDO
2101	AÇÃO LEGISLATIVA: PRODUÇÃO E GESTÃO	2201	Gestão Administrativa do Legislativa	Percentual	Administração Realizada	94%
		2202	Capacitação da Atuação no Legislativo	Percentual	Servidores Capacitados	35%
		1201	Escola do Legislativo	UNIDADE DE MEDIDA	Escola Criada (cursos realizados)	12
		2203	Custeio e Encargos dos Servidores e Agentes Políticos do Legislativo	Percentual	Ações de Custeio Garantido	100%
2102	Transparência e Comunicação Cidadã	1202	A Voz do Legislativo	UNIDADE DE MEDIDA	Cidadão Comunicado	108
		1203	Projetos de participação Comunitária	UNIDADE DE MEDIDA	Ações Realizadas - Participação Garantidada	35%
		1204	Petrópolis em Discussão	UNIDADE DE MEDIDA	Projetos Discutidos	6
		1205	Câmara Digital	Percentual	Atos Divulgados	100%
		2204	TV Câmara	UNIDADE DE MEDIDA	Cidadão Comunicado	90%
2103	Patrimônio e Acervo Legislativo	1206	Projetos de Valorização Petropolitana	UNIDADE DE MEDIDA	Valores Reconhecidos	600
		2205	Acervo Histórico Legislativo	Percentual	Acervo Manutenido	94%
		2206	Gestão Patrimonial do Legislativo	Percentual	Patrimônio Gerido	92%
		2207	História e Cultura na Câmara	UNIDADE DE MEDIDA	História e Cultura Divulgada (eventos)	6

Memória de Cálculo Resultado Primário **R$ 1,00**

RESULTADO PRIMÁRIO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Receita corrente	753.180.000,00	806.048.480,00	851.696.240,00	902.798.014,40	947.937.915,12	990.595.121,30
Aplicações Financeiras	7.024.000,00	9.427.630,00	8.163.500,00	8.653.310,00	9.085.975,50	9.494.844,40
Receitas Primárias Correntes	746.156.000,00	796.620.850,00	843.532.740,00	894.144.704,40	938.851.939,62	981.100.276,90
Receita de Capital	-	100.000,00	100.000,00	106.000,00	111.300,00	116.308,50
Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias de capital	-	100.000,00	100.000,00	106.000,00	111.300,00	116.308,50
Receitas primárias	746.156.000,00	796.720.850,00	843.532.740,00	894.144.704,40	938.851.939,62	981.100.276,90
Despesas correntes	712.838.950,00	770.808.680,00	817.430.997,00	866.536.856,82	909.913.699,66	950.904.816,15
Juros e encargos da dívida	890.000,00	360.000,00	3.050.000,00	3.233.000,00	3.394.650,00	3.547.409,25
Despesas Primárias Correntes	711.948.950,00	770.448.680,00	814.380.997,00	863.303.856,82	906.519.049,66	947.357.406,90
Despesas de Capital	39.341.050,00	34.339.800,00	33.365.243,00	35.367.157,58	37.135.515,46	38.806.613,65
Amortizações da Dívida	2.500.000,00	3.550.000,00	11.100.000,00	11.766.000,00	12.354.300,00	12.910.243,50
Despesas Primárias de Capital	36.841.050,00	30.789.800,00	22.265.243,00	23.601.157,58	24.781.215,46	25.896.370,15
Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Despesas Primárias	749.790.000,00	800.238.480,00	837.646.240,00	887.905.014,40	932.300.265,12	974.253.777,05
Resultado Primário	(3.634.000)	(3.517.630)	5.886.500	6.239.690	6.551.675	6.846.500

Memória de cálculo - Dívida Consolidada **R$ 1,00**

	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA	14.235.604,00	43.070.595,10	43.070.595,10	43.070.595,10	43.070.595,10	43.070.595,10
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	(91.128.785,20)	(7.116.970,00)	(7.116.970,00)	(7.116.970,00)	(7.116.970,00)	(7.116.970,00)

Fonte = RREO - 6º Bimestre 2015, Contadoria Geral do Município e SICONFI

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	19.000.000,00	Providências contra demandas judiciais	19.000.000,00
		Transferências de saldos de dotações para cobertura dos gastos	5.000.000,00
		Utilização de saldos em reservas previdênciarias	4.000.000,00
		Interrupção de programas de investimento	10.000.000,00
Assunção de Passivos	5.000.000,00	Providências para assunção de passivos	5.000.000,00
		Anulação de dotações	5.000.000,00
Assistências Diversas	5.000.000,00	Providências para assistências diversas	5.000.000,00
		Utilização de saldos em reservas de contingências	1.000.000,00
		Interrupção de programas de investimento	4.000.000,00
Outros Passivos Contingentes	8.000.000,00	Providências para outros passivos contingêntes	8.000.000,00
		Redução de investimentos em programas continuados	8.000.000,00
SUBTOTAL	**37.000.000,00**	**SUBTOTAL**	**37.000.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	15.000.000,00	Providências para frustrações de arrecadação	15.000.000,00
		Redução de investimentos em programas continuados	10.000.000,00
		Interrupção de programas de investimentos	5.000.000,00
		Impedimento em firmar novas despesas	0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00	Não há previsão de restituição de tributos a maior	0,00
Discrepância de Projeções:	10.000.000,00	Providências para discrepancias de projeções	10.000.000,00
		Redução de investimentos em programas continuados	5.500.000,00
		Interrupção de programas de investimentos	4.500.000,00
		Impedimento em firmar novas despesas	0,00
Outros Riscos Fiscais	5.000.000,00	Providências para outros riscos fiscais	5.000.000,00
		Contratação de crédito junto ao Governo Federal	1.000.000,00
		Contratação de crédito junto ao Governo Estadual	1.000.000,00
		Utilização de saldos em reservas de contingências	1.000.000,00
		Transferências de saldos de dotações para cobertura dos gastos	2.000.000,00
SUBTOTAL	**30.000.000,00**	**SUBTOTAL**	**30.000.000,00**
TOTAL	**67.000.000,00**	**TOTAL**	**67.000.000,00**

FONTE: Informações das Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Petrópolis

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**2017**			**2018**			**2019**		
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**
Receita Total	902.798.014,40	854.046.921,62	14,90%	947.937.915,12	900.541.019,36	11,40%	990.595.121,30	946.018.340,84	11,91%
Receitas Primárias (I)	894.144.704,40	845.860.890,36	14,75%	938.851.939,62	891.909.342,64	11,29%	981.100.276,90	936.950.764,44	11,80%
Despesa Total	901.904.014,40	853.201.197,62	14,88%	948.720.313,32	901.284.297,65	11,41%	990.711.429,80	946.129.415,46	11,91%
Despesas Primárias (II)	887.905.014,40	839.958.143,62	14,65%	932.300.265,12	885.685.251,86	11,21%	973.253.777,05	929.457.357,08	11,70%
Resultado Primário (III) = (I – II)	887.905.014,40	5.902.746,74	14,65%	6.551.674,50	6.224.090,78	0,08%	7.846.499,85	7.493.407,36	0,09%
Resultado Nominal	894.000,00	845.724,00	0,01%	-782.398,20	-743.278,29	-0,01%	-116.308,50	-111.074,62	0,00%
Dívida Pública Consolidada	43.070.595,10	40.744.782,96	0,71%	43.070.595,10	40.917.065,35	0,52%	43.070.595,10	41.132.418,32	0,52%
Dívida Consolidada Líquida	-7.116.970,00	-6.732.653,62	-0,12%	-7.116.970,00	-6.761.121,50	-0,09%	-7.116.970,00	-6.796.706,35	-0,09%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2015 (a)	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2015 (b)	% PIB	VARIAÇÃO VALOR (c) = (b-a)	VARIAÇÃO % (c/a) x 100
Receita Total	806.148.480,00	0,15%	853.832.040,10	0,15%	47.683.560,10	5,91%
Receitas Primárias (I)	796.720.850,00	0,14%	852.458.170,30	0,15%	55.737.320,30	7,00%
Despesa Total	805.148.480,00	0,15%	1.022.829.374,40	0,18%	217.680.894,40	27,04%
Despesas Primárias (II)	800.238.480,00	0,14%	881.039.584,00	0,16%	80.801.104,00	10,10%
Resultado Primário (III) = (I–II)	-3.517.630,00	0,00%	-28.581.413,70	-0,01%	-25.063.783,70	712,52%
Resultado Nominal	1.000.000,00	0,00%	-168.997.334,30	-0,03%	-169.997.334,30	-16999,73%
Dívida Pública Consolidada	14.235.604,00	0,00%	43.070.595,10	0,01%	28.834.991,10	202,56%
Dívida Consolidada Líquida	-91.128.785,20	-0,02%	-8.903.584,90	0,00%	82.225.200,30	-90,23%

Nota: PIB do Estado do Rio de Janeiro estimado em 554,59 bilhões em 2015, participação de 11,02% no PIB Nacional.

Fonte: RREO 6º Bim. 2015

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	753.180.000,00	806.148.480,00	7,03%	851.696.240,00	5,65%	902.798.014,40	6,00%	947.937.915,12	5,00%	990.595.121,30	4,50%
Receitas Primárias (I)	746.156.000,00	796.620.850,00	6,76%	843.532.740,00	5,89%	894.144.704,40	6,00%	938.851.939,62	5,00%	981.100.276,90	4,50%
Despesa Total	752.180.000,00	805.148.480,00	7,04%	850.796.240,00	5,67%	901.904.014,40	6,01%	948.720.313,32	5,19%	990.711.429,80	4,43%
Despesas Primárias (II)	749.790.000,00	800.238.480,00	6,73%	837.646.240,00	4,67%	887.905.014,40	6,00%	932.300.265,12	5,00%	973.253.777,05	4,39%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.634.000,00	-3.617.630,00	-0,45%	5.886.500,00	-262,72%	6.239.690,00	6,00%	6.551.674,50	5,00%	7.846.499,85	19,76%
Resultado Nominal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00%	900.000,00	-10,00%	894.000,00	-0,67%	-782.398,20	-187,52%	-116.308,50	-85,13%
Dívida Pública Consolidada	14.235.604,00	43.070.595,10	202,56%	43.070.595,10	0,00%	43.070.595,10	0,00%	43.070.595,10	0,00%	43.070.595,10	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-91.128.785,20	-7.116.970,00	-92,19%	-7.116.970,00	0,00%	-7.116.970,00	0,00%	-7.116.970,00	0,00%	-7.116.970,00	0,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	704.901.162,00	720.132.437,18	2,16%	792.929.199,44	10,11%	854.046.921,62	7,71%	900.541.019,36	5,44%	946.018.340,84	5,05%
Receitas Primárias (I)	698.327.400,40	711.621.405,31	1,90%	785.328.980,94	10,36%	845.860.890,36	7,71%	891.909.342,64	5,44%	936.950.764,44	5,05%
Despesa Total	703.965.262,00	719.239.137,18	2,17%	792.091.299,44	10,13%	853.201.197,62	7,72%	901.284.297,65	5,64%	946.129.415,46	4,98%
Despesas Primárias (II)	701.728.461,00	714.853.034,18	1,87%	779.848.649,44	9,09%	839.958.143,62	7,71%	885.685.251,86	5,44%	929.457.357,08	4,94%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.401.060,60	-3.231.628,88	-4,98%	5.480.331,50	-269,58%	5.902.746,74	7,71%	6.224.090,78	5,44%	7.493.407,36	20,39%
Resultado Nominal	935.900,00	893.300,00	-4,55%	837.900,00	-6,20%	845.724,00	0,93%	-743.278,29	-187,89%	-111.074,62	-85,06%
Dívida Pública Consolidada	13.323.101,78	38.474.962,60	188,78%	40.098.724,04	4,22%	40.744.782,96	1,61%	40.917.065,35	0,42%	41.132.418,32	0,53%
Dívida Consolidada Líquida	-85.287.430,07	-6.357.589,30	-92,55%	-6.625.899,07	4,22%	-6.732.653,62	1,61%	-6.761.121,50	0,42%	-6.796.706,35	0,53%

IPCA - SÉRIE HISTÓRICA E PROJEÇÕES			
2012	Valor corrente	x	5,84%
2013	Valor corrente	x	5,91%
2014	Valor corrente	x	6,41%
2015	Valor corrente	x	10,67%
2016*	Valor corrente	÷	6,90%
2017*	Valor corrente	÷	5,40%
2018*	Valor corrente	÷	5,00%
2019*	Valor corrente	÷	4,50%

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	7.467.915,00	-1,26%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.588.242,00	-0,27%
Resultado Acumulado	1.131.640.192,64	-	1.131.640.192,64	-	-604.007.992,00	101,53%
TOTAL	1.131.640.192,64	-	1.131.640.192,64	-	-594.951.835,00	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	14.514.162,83	-2,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-1.802.583.298,72	-	-1.594.526.442,07	-	-971.887.904,29	102,00%
TOTAL	-1.802.583.298,72	-	-1.594.526.442,07	-	-957.373.741,46	100,00%

FONTE: Secretaria de Fazenda e INPAS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	73.150,00	129.350,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	73.150,00	129.350,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2015 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2014 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2013 (i) = (Ic - Iif)
VALOR (III)	73.150,00	129.350,00	0,00

FONTE: RREO 6º bim 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.466.543,65	34.251.765,64	34.151.062,54
RECEITAS CORRENTES	33.466.543,65	34.251.765,64	29.937.687,42
Receita de Contribuições dos Segurados	23.696.028,48	26.140.969,08	28.112.474,81
Pessoal Civil	23.696.028,48	26.140.969,08	28.112.474,81
Pessoal Militar	0,00		0,00
Outras Receitas de Contribuições	602.640,09	748.657,84	799.221,15
Receita Patrimonial	507.889,37	1.349.118,13	391.853,93
Receita de Serviços	15.545,13	15.165,24	29.518,63
Outras Receitas Correntes	8.644.440,58	5.997.855,35	4.724.395,10
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	8.591.655,23	5.921.406,29	4.724.395,10
Outras Receitas Correntes	52.785,35	76.449,06	67.607,46
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	52.051.643,27	44.268.902,17	64.094.291,66
RECEITAS CORRENTES	52.051.643,27	44.268.902,17	64.094.291,66
Receita de Contribuições	52.051.643,27	44.268.902,17	64.094.291,66
Patronal	52.051.643,27	44.268.902,17	64.094.291,66
Pessoal Civil	52.051.643,27	44.268.902,17	64.094.291,66
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	85.518.186,92	78.520.667,81	98.245.354,20

DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	78.383.282,01	90.476.169,00	98.995.259,86
ADMINISTRAÇÃO	3.902.809,50	4.314.290,88	4.340.905,62
Despesas Correntes	3.875.251,29	4.288.102,08	4.843.800,00
Despesas de Capital	27.558,21	26.188,80	46.566,72
PREVIDÊNCIA	74.480.472,51	86.161.878,12	94.654.354,24
Pessoal Civil	74.479.631,55	86.155.021,57	94.645.091,37
Pessoal Militar	0,00		0,00
Outras Despesas Previdenciárias	840,96	6.856,55	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	5.863,80	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	840,96	992,75	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	374.438,06	418.935,54	404.830,44
ADMINISTRAÇÃO	374.438,06	418.935,54	404.830,44
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	78.757.720,07	90.895.104,54	99.400.090,30

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**6.760.466,85**	**-12.374.436,73**	**-1.154.736,10**
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS	**14.514.162,83**	**2.554.687,28**	**1.439.016,61**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

FONTE: INPAS - Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2017

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2015	88.692.999,25	116.821.354,42	(28.128.356,17)	739.011,86
2016	85.725.560,40	121.361.859,85	(35.636.300,50)	(34.897.288,64)
2017	78.455.312,20	126.021.736,50	(47.566.425,43)	(82.463.714,07)
2018	75.663.115,87	131.200.986,39	(55.537.871,71)	(138.001.585,78)
2019	73.127.041,64	136.002.451,61	(62.875.411,23)	(200.876.997,02)
2020	70.473.876,25	140.965.238,63	(70.491.363,71)	(271.368.360,73)
2021	68.009.145,30	145.258.833,64	(77.249.688,75)	(348.618.048,48)
2022	65.132.607,73	151.517.522,19	(86.384.915,96)	(435.002.966,44)
2023	62.121.912,42	157.241.944,84	(95.120.034,02)	(530.123.000,47)
2024	59.519.237,34	162.437.153,21	(102.917.915,56)	(633.040.918,03)
2025	51.789.134,60	166.910.309,69	(115.121.176,88)	(748.162.094,91)
2026	48.845.476,00	172.132.893,59	(123.287.419,49)	(871.449.514,40)
2027	46.070.143,71	176.653.878,07	(130.583.736,37)	(1.002.033.250,77)
2028	43.228.983,18	181.272.179,07	(138.043.196,02)	(1.140.076.448,78)
2029	40.919.203,50	184.216.071,52	(143.296.867,29)	(1.283.373.319,07)
2030	38.435.227,81	187.387.671,29	(148.952.443,88)	(1.432.325.763,95)
2031	36.112.860,10	190.054.034,46	(153.941.176,89)	(1.586.266.941,85)
2032	33.922.440,55	192.138.080,09	(158.215.642,23)	(1.744.482.584,08)
2033	31.886.204,96	193.419.526,35	(161.533.324,25)	(1.906.015.908,33)
2034	30.318.229,69	193.349.040,67	(163.030.814,00)	(2.069.046.722,33)
2035	28.835.882,13	192.878.677,34	(164.042.798,41)	(2.233.089.520,74)
2036	27.428.132,48	191.368.506,35	(163.940.377,27)	(2.397.029.898,01)
2037	26.008.845,12	190.082.469,37	(164.073.627,86)	(2.561.103.525,86)
2038	24.679.503,92	188.456.551,96	(163.777.051,86)	(2.724.880.577,73)
2039	23.294.418,01	186.506.191,62	(163.211.773,66)	(2.888.092.351,38)
2040	22.111.452,02	183.648.774,90	(161.537.322,17)	(3.049.629.673,56)
2041	20.864.313,42	180.819.803,96	(159.955.490,10)	(3.209.585.163,66)
2042	19.672.513,84	177.795.638,35	(158.123.129,33)	(3.367.708.306,99)
2043	18.489.376,65	174.013.373,87	(155.524.002,33)	(3.523.232.309,32)
2044	17.405.590,90	170.194.935,64	(152.789.350,16)	(3.676.021.659,48)
2045	16.541.605,09	165.095.157,19	(148.553.557,85)	(3.824.575.217,32)
2046	15.679.169,79	159.830.520,67	(144.151.356,98)	(3.968.726.574,30)
2047	14.822.961,71	154.391.848,27	(139.568.890,13)	(4.108.295.464,31)
2048	13.991.302,29	148.770.529,51	(134.779.227,06)	(4.243.074.691,37)
2049	13.220.547,16	142.918.733,00	(129.698.185,09)	(4.372.772.876,46)
2050	12.501.413,54	136.696.403,20	(124.194.989,34)	(4.496.967.865,80)
2051	11.809.112,99	130.410.635,16	(118.601.522,32)	(4.615.569.422,12)
2052	11.141.590,28	124.080.179,71	(112.938.589,06)	(4.728.508.011,18)
2053	10.483.964,01	117.776.258,47	(107.292.303,62)	(4.835.800.323,81)
2054	9.844.424,72	111.495.175,81	(101.650.760,80)	(4.937.451.084,60)
2055	9.222.836,49	105.244.549,42	(96.021.723,22)	(5.033.472.807,83)
2056	8.618.068,40	99.069.797,05	(90.451.739,55)	(5.123.924.547,38)
2057	8.030.183,92	92.997.100,79	(84.966.928,42)	(5.208.891.475,80)
2058	7.460.028,92	87.042.179,04	(79.582.162,38)	(5.288.473.638,18)
2059	6.908.690,32	81.221.094,45	(74.312.417,11)	(5.362.786.055,29)
2060	6.377.113,27	75.549.538,61	(69.172.439,11)	(5.431.958.494,40)
2061	5.866.194,41	70.042.391,23	(64.176.211,42)	(5.496.134.705,82)
2062	5.376.819,71	64.713.655,56	(59.336.851,31)	(5.555.471.557,13)
2063	4.909.771,68	59.576.323,03	(54.666.567,74)	(5.610.138.124,87)
2064	4.465.704,74	54.641.405,48	(50.175.718,11)	(5.660.313.842,98)
2065	4.045.071,00	49.917.553,24	(45.872.500,65)	(5.706.186.343,63)
2066	3.648.133,21	45.411.123,93	(41.763.010,24)	(5.747.949.353,87)
2067	3.275.090,61	41.126.710,06	(37.851.640,14)	(5.785.800.994,02)
2068	2.925.966,61	37.068.173,51	(34.142.228,83)	(5.819.943.222,85)
2069	2.600.699,91	33.238.752,05	(30.638.075,40)	(5.850.581.298,25)
2070	2.299.088,44	29.639.791,34	(27.340.727,56)	(5.877.922.025,81)
2071	2.020.670,36	26.271.056,09	(24.250.411,86)	(5.902.172.437,66)
2072	1.764.935,05	23.132.763,28	(21.367.855,93)	(5.923.540.293,59)

2073	1.531.335,57	20.225.698,36	(18.694.392,14)	(5.942.234.685,73)
2074	1.319.225,04	17.549.938,89	(16.230.744,97)	(5.958.465.430,71)
2075	1.127.902,66	15.104.458,25	(13.976.588,57)	(5.972.442.019,28)
2076	956.569,78	12.887.525,78	(11.930.990,97)	(5.984.373.010,24)
2077	804.310,08	10.896.895,24	(10.092.622,23)	(5.994.465.632,47)
2078	670.117,39	9.128.673,24	(8.458.595,14)	(6.002.924.227,61)
2079	552.911,04	7.575.487,29	(7.022.617,89)	(6.009.946.845,50)
2080	451.566,41	6.226.134,00	(5.774.611,73)	(6.015.721.457,23)
2081	364.901,42	5.066.948,05	(4.702.093,42)	(6.020.423.550,65)
2082	291.658,92	4.083.101,33	(3.791.492,01)	(6.024.215.042,67)
2083	230.508,79	3.258.003,98	(3.027.547,77)	(6.027.242.590,44)
2084	180.059,61	2.572.867,81	(2.392.863,93)	(6.029.635.454,37)
2085	138.909,90	2.008.364,84	(1.869.514,02)	(6.031.504.968,39)
2086	105.714,06	1.546.814,64	(1.441.163,20)	(6.032.946.131,59)
2087	79.225,43	1.173.154,46	(1.093.995,40)	(6.034.040.126,99)
2088	58.316,20	874.492,34	(816.246,50)	(6.034.856.373,50)
2089	42.003,19	639.266,30	(597.336,69)	(6.035.453.711,19)
2090	29.466,23	457.042,44	(427.655,27)	(6.035.881.366,46)

FONTE: INPAS (www.inpas.rj.gov.br) - Avaliação Atuarial 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2017

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EMPRESA	TRIBUTO	MODALIDADE	RENÚNCIA			COMPETÊNCIA				
			2017	2018	2019	INVESTIMENTO	EMPREGOS(DIRETOS E/OU INDIRETOS)	ISSQN	IPTU	ITBI
A A Z REPRESENTACOES COMERCIO DE UTENSILIOS LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	400.000,00	NÃO INFORMADO			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	X	0	0	X					
	ISS	X	0	0	X					
A. MATHEIS MOTORSPORT S/C LTDA	IPTU	X	0	X	X	20.000,00	28			
	ITBI	X	0	X	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	TAXA OBRAS	X	0	X	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	X	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	X	X					
	ISSQN	X	0	X	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X	X					
ACORP DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	9.000.000,00	60			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA OBRAS	X	0	0	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	X					
	ISSQN	X	0	0	X					
	ISS	REDUÇÃO	1,25% (REDUÇÃO DE 75%)	1,25% (REDUÇÃO DE 75%)	X					
AÇOUGUE 7 LTDA. ME	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	585.000,00	19			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	X	0	0	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					
AGRISTAR DO BRASIL LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X	267.000,00	67			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	X	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X	X					
	ISS	X	0	X	X					
ALFA RACING S/C LTDA - EPP	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X	15.000,00	20			
	ITBI	X	0	X	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	TAXA OBRAS	X	0	X	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	X	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	X	X					
	ISSQN	X	0	X	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X	X					
ALLEN RIO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA	IPTU	X	0	0	0,00	NÃO INFORMADO	80			
	ITBI	X	0	0	0,00					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	0,00					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	0,00					
	ISSQN	X	0	0	0,00					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)					

ALLEN TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	IPTU	X	0	0	X	12.500.000,00	0			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	X					
	ISSQN	X	0	0	X					
	ISS	REDUÇÃO	1,25% (REDUÇÃO DE 75%)	1,25% (REDUÇÃO DE 75%)	X					
AMM Real Manutenção e Instalação/ ALVARO MACHADO MARTINS EPP	IPTU	X	0	0	X	20.000,00	7			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	X					
	TAXA OBRAS	X	0	0	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	X					
	ISSQN	X	0	0	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					
ANDORRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	40.493.014,00	647			
	ITBI	X	0	0	0,00					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	0,00					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)					
ANTOANE HANG CORREA - Armazém do Grão Itaipava	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	800.000,00	50			
	ITBI	X	0	0	0,00					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA OBRAS	X	0	0	0,00					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	0,00					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	0,00					
	ISSQN	REDUÇÃO	1,25% (REDUÇÃO DE 75%)	1,25% (REDUÇÃO DE 75%)	1,25% (REDUÇÃO DE 75%)					
	ISS	X	0	0	0,00					
ARMANDO A DA FONSECA / DUMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	2.650.000,00	24			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					
ARMANDO CONDE/ CAMPOS DO CONDE / VILLAS DO LAN - Conde Desenv. Imob. LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	15.000.000,00	130			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					
ARVORES E SEUS FRUTOS CONFECÇÃO LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	1.000.000,00	110			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	X	0	0	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					
ASSOCIAÇÃO FEIRINHA DE ITAIPAVA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	24.000,00	0			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	0,00					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	ISSQN	X	0	0	0,00					
	ISS	X	0	0	0,00					
AUTO IMPERIAL LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X	750.000,00	100			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	X	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X	X					
BADIA EMPREENDIMENTOS LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X	350.000,00	9			
	ITBI	X	0	X	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	X	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X	X					
BHS CONSTRUCOES LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	10.000.000,00	40			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					
	ISS	X	0	0	X					

BHS CONSTRUÇÕES LTDA / SANTA MARIA CONDOMÍNIO RESIDENCIAL	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	8.000.000,00	35			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					
	ISS	X	0	0	X					
BHS INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	9.960.000,00	580			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	0,00					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	0,00					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	0,00					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)					
	ISS	X	0	0	0,00					
BRAZILINE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	2.500.000,00	90			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	0,00					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	0,00					
	ISSQN	REDUÇÃO	1,25 (REDUÇÃO DE ATÉ 75%)	1,25 (REDUÇÃO DE ATÉ 75%)	1,25 (REDUÇÃO DE ATÉ 75%)					
	ISS	X	0	0	0,00					
BREAD FRUIT DA SERRA PAES E LEGUMES LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	50.000,00	53			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	X					
	TAXA OBRAS	X	0	0	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	X					
	ISSQN	X	0	0	X					
	ISS	X	0	0	X					
CAMÉLIA BRANCA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	6.200.000,00	30			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					
CARBOGRAFITE INDUSTRIAL DE SOLDAS/ CARBOGRAFITE EQUIPAM. IND. LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X	2.600.000,00	130			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	X	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	X	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	X	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X	X					
	ISS	X	0	X	X					
CARBOGRAFITE INDUSTRIAL DE SOLDAS/ CARBOGRAFITE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	2.000.000,00	13			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	0,00					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	0,00					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	0,00					
	ISSQN	REDUÇÃO	1,25% (REDUÇÃO DE 75%)	1,25% (REDUÇÃO DE 75%)	1,25% (REDUÇÃO DE 75%)					
	ISS	X	0	0	0,00					
CARIUS INFORMATICA LTDA ME	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO		400.000,00	0			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA OBRAS	X	0	0	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	X					
	ISSQN	X	0	0	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					
CEG RIO S.A.	IPTU	X	0	0	0,00	14.600.000,00	87			
	ITBI	X	0	0	0,00					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	0,00					
	ISSQN	X	0	0	0,00					
	ISS	X	0	0	0,00					
CERÂMICA LUIZ SALVADOR LTDA.	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	2.814.000,00	42			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	0,00					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	0,00					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)					
	ISS	X	0	0	0,00					
CEREAIS BRAMIL LTDA (ITAMARATI)	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	5.000.000,00	750			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	0,00					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)					

CHOCOLATES TOENJES LTDA.	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	650.000,00	40			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	X	0	0	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					
CHRON EPIGEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	2.500.000,00	8			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	ISSQN	X	0	0	0,00					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)					
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	40.000.000,00	120			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	X	X	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)					
CONSTRUTORA SOLIDUM LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	18.469.918,54	180			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	0,00					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	0,00					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	0,00					
	ISSQN	X	0	0	0,00					
	ISS	X	0	0	0,00					
CURSO FEEDBACK LTDA / LITTLE ENGLAND	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	400.000,00	20			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	X					
	TAXA OBRAS	X	0	0	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	X	0	0	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					
DIALOG HOLDING GMBII LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X	700.000,00	20			
	ITBI	X	0	X	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	X	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	X	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X	X					
	ISS	X	0	X	X					
DIVINO SEDUCAO MALHAS LTDA ME	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	610.000,00	70			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	X					
	ISSQN	X	0	0	X					
	ISS	X	0	0	X					
DRM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	2.730.000,00	25			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	X					
EB SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA ME	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	20.000,00	11			
	ITBI	X	0	0	0					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	0					
	TAXA OBRAS	X	0	0	0					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	0					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	0					
	ISSQN	X	0	0	0					
	ISS	REDUÇÃO	X	X	X					
ECORODO BR 040 COMBUSTÍVEIS LTDA / MB ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	5.000.000,00	60			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	0					
	ISSQN	REDUÇÃO	1,25% (75%)	1,25% (75%)	1,25% (75%)					
	ISS	X	0	0	0					
EDITORA GRÁFICA TUPI LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	750.000,00	40			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	X	0	0	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	X					
EDUARDO P. BITTAR (EXCELLIUM)	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	1.500.000,00	11			
	ITBI	X	0	0	0					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	0					
	ISSQN	X	0	0	0					
	ISS	X	0	0	0					

EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DOS BAIXINHOS	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X	182.860,00	20			
	ITBI	X	0	X	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	X	X					
	ISSQN	X	0	X	X					
	ISS	REDUÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
ELONIR ANTONIO BELLO / BELLO´S BISCOITO LTDA - ME	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	150.000,00	30			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	X					
EMBALAGENS ARCO-ÍRIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X	50.000,00	18			
	ITBI	X	0	X	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	X	X					
	TAXA OBRAS	X	0	X	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	X	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	X	X					
	ISSQN	X	0	X	X					
	ISS	X	0	X	X					
ENCOTEC ENGENHARIA COMÉRCIO TÉCNICO LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	2.200.000,00	30			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	X					
F10 BELA IMAGEM PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X	5.000,00	5			
	ITBI	X	0	X	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	TAXA OBRAS	X	0	X	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	X	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	X	X					
	ISSQN	X	0	X	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (60%)	X	X					
FABIANO SOUZA LOPES / Tem Tudo Comércio de Bazar LTDA - EPP	IPTU	X	0	0	X	400.000,00	30			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	X					
	TAXA OBRAS	X	0	0	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	X					
	ISS	X	0	0	X					
FOCALINENGE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA / AVIO DO BRASIL MANUTENÇÃO DE TURBINAS AERONÁUTICAS LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	3.000.000,00	50			
	ITBI	X	0	0	0					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	0					
	ISSQN	REDUÇÃO	1,25% (75%)	1,25% (75%)	1,25% (75%)					
	ISS	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	2% (60%)					
FRANCISCO ANTONIO TAVARES CHRISTOVÃO/ PREMIUM PETRÓPOLIS CHURRASCARIA LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X	310.000,00	41			
	ITBI	X	0	X	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	TAXA OBRAS	X	0	X	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	X	X					
	ISSQN	X	0	X	X					
	ISS	X	0	X	X					
GABIOBRA ENGENHARIA LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	1.156.680,00	20			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	X					
GE CELMA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	64.440.000,00	300			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	0					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	2% (60%)					
	ISS	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	2% (60%)					
GE CELMA LTDA	IPTU	X	0	0	0	0,00	0			
	ITBI	X	0	0	0					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	0					
	TAXA OBRAS	X	0	0	0					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	0					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	0					
	ISSQN	X	0	0	0					
	ISS	REDUÇÃO	3% (40%)	3% (40%)	2% (60%)					
GENERAL ELETRIC ENERGY / DANIELA LEÃO SALVINI MORGEN	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	24.000.000,00	80			
	ITBI	X	0	0	0					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	0					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	0					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	2% (60%)					
	ISS	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	2% (60%)					

GREEN FRUIT NOVO MILÊNIO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	1.200.000,00	150			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	X					
HÉLCIO DELGADO	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	1.200.001,00	30			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	X					
	ISSQN	X	0	0	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	X					
HOTEL IMPERIAL PETRÓPOLIS LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	4.000.000,00	32			
	ITBI	X	0	0	0					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	0					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	2% (60%)					
	ISS	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	2% (60%)					
HOTEL BURITI DA SERRA LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	112.000,00	10			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	X					
I 4 PROCESSAMENTO E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA (Grupo Info 4)	IPTU	X	0	0	0	900.000,00	4			
	ITBI	X	0	0	0					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	0					
	TAXA OBRAS	X	0	0	0					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	0					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	0					
	ISSQN	X	0	0	0					
	ISS	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	2% (60%)					
IMPÉRIO DA SERRA COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA / "TERÊ FRUTAS"	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	60.000,00	22			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	X					
INDÚSTRIA DE PONTAS ABRASIVAS SCHELBLE LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	50.000,00	23			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	X					
	TAXA OBRAS	X	0	0	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	X					
	ISSQN	X	0	0	X					
	ISS	X	0	0	X					
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FLATHAI LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	900.000,00	20			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	X					
INDÚSTRIA DISTRIBUIDORA CORTALINA LTDA - EPP	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	2.750.000,00	36			
	ITBI	X	0	0	0					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	0					
	ISSQN	X	0	0	0					
	ISS	X	0	0	0					
INDÚSTRIA TÊXTIL NENCA LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	120.000,00	10			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	X					
ITAIPAVA TINTAS LIMITADA EPP	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X	20.000,00	29			
	ITBI	X	0	X	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	X	X					
	TAXA OBRAS	X	0	X	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	X	X					
	ISSQN	X	0	X	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (60%)	X	X					
JOÃO PAULO FONSECA DE SOUZA (da ADMINISTRADORA FONSECA IMÓVEIS S/C LTDA - ME)	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	550.000,00	30			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	X					
	ISSQN	X	0	0	X					

JOI ALBERTO DE ABREU AZEVEDO EIRELI - EPP	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	10.000,00	26			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	X					
	TAXA OBRAS	X	0	0	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	X	0	0	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	X					
JOVERBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	230.000,00	5			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	X					
LAGOS DE ITAIPAVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	7.150.000,00	150			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	X					
LEXMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	2.400.000,00	60			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	X					
LOGSHOW DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	1.000.000,00	20			
	ITBI	X	0	0	0					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	0					
	ISSQN	X	0	0	0					
	ISS	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	2% (60%)					
M&M PLASTIC LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	40.000,00	80			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	X					
	TAXA OBRAS	X	0	0	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	X					
	ISSQN	X	0	0	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	X					
MAIS MÉDIA MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES LTDA (Grupo Info 4)	IPTU	X	0	0	0	900.000,00	10			
	ITBI	X	0	0	0					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	0					
	TAXA OBRAS	X	0	0	0					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	0					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	0					
	ISSQN	X	0	0	0					
	ISS	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	2% (60%)					
MARIA CECILIA RODI / SOJA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	25.000,00	4			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	X					
	ISS	X	0	0	X					
MÁRIO MASCHERONI COSTA - MRA1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	5.000.000,00	50			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (60%)	2% (60%)	X					
	ISS	X	0	0	X					
MECÂNICA E AUTO PEÇAS RODOLFO JÚNIOR LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	780.000,00	4			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					
MEC-Q COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METROLÓGICOS LTDA	IPTU	X	0	0	X	252.000,00	0			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	X					
	TAXA OBRAS	X	0	0	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	X					
	ISSQN	X	0	0	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					
MHD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	1.000.000,00	50			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	X					
	TAXA OBRAS	X	0	0	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	X					
	ISSQN	X	0	0	X					
	ISS	X	0	0	X					

MORARBEM EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E INCORP. IMOB. LTDA ME	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	1.460.000,00	25			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					
MOTO MUNDI LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X	580.000,00	18			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	X	X					
	TAXA OBRAS	X	0	X	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	X	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	X	X					
	ISSQN	X	0	X	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X	X					
NARDO PURO CONFECÇÃO LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	1.500.000,00	200			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	X	0	0	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					
NOVA ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	10.000,00	7			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	X					
	TAXA OBRAS	X	0	0	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	X	0	0	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					
PAMPLONA'S MOTORSPORT OFICINA MECÂNICA LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X	400.000,00	12			
	ITBI	X	0	X	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	X	X					
	TAXA OBRAS	X	0	X	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	X	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	X	X					
	ISSQN	X	0	X	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X	X					
PANIFICAÇÃO MELPÃO LTDA ME	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	100.000,00	16			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					
	ISS	X	0	0	X					
POUSADA ORQUÍDEAS DA SERRA LTDA. ME	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	300.000,00	12			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	X					
	ISSQN	X	0	0	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					
POUSADA QUINTA DOS PÁSSAROS LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	850.000,00	10			
	ITBI	X	0	0	0,00					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	0,00					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)					
PRÓ CARDÍACO PRONTO SOCORRO CARDIOLÓGICO S/A - EXCELLION SERVIÇOS BIOMÉDICOS	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	500.000,00	0			
	ITBI	X	0	0	0,00					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	0,00					
	ISSQN	X	0	0	0,00					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)					
QUINTA DA PAZ POUSADA LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X	700.000,00	23			
	ITBI	X	X	X	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	X	X	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	ISSQN	X	0	X	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X	X					
QUINTA DO LAGO AGROPECUARIA LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	20.100.000,00	0			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	X					
	TAXA OBRAS	X	0	0	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	X					
	ISSQN	X	0	0	X					
	ISS	X	0	0	X					
RAPOSO 2007 COMPETIÇÕES AUTOMOBILÍSTICAS LTDA	IPTU	X	0	X	X	40.000,00	25			
	ITBI	X	0	X	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	TAXA OBRAS	X	0	X	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	X	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	X	X					
	ISSQN	X	0	X	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X	X					

RENOVADORA DE PNEUS NOVA AREAL LTDA	IPTU	X	0	0	0,00	1.500.000,00	150			
	ITBI	X	0	0	0,00					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	0,00					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	0,00					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)					
RESTAURANTE PALHOÇA LTDA.	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	250.000,00	12			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	X					
	TAXA OBRAS	X	0	0	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	X					
	ISSQN	X	0	0	X					
	ISS	X	0	0	X					
RESTAURANTE TRADIÇÃO DA ROÇA LTDA - ME	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	350.000,00	50			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA OBRAS	X	0	0	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	X	0	0	X					
	ISS	X	0	0	X					
RICARDO PACHECO SANTIAGO	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	500.000,00	15			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					
RX 305 RACING COMPETIÇÕES AUTOMOBILÍSTICAS LTDA	IPTU	X	0	X	X	10.000,00	20			
	ITBI	X	0	X	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	TAXA OBRAS	X	0	X	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	X	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	X	X					
	ISSQN	X	0	X	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X	X					
SANETECH CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA EPP	IPTU	X	0	0	X	50.000,00	0			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	X					
	TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					
SCHANUEL FERRAMENTARIA E PLÁSTICO LTDA. ME.	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	430.000,00	6			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	X					
	TAXA OBRAS	X	0	0	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	X					
	ISSQN	X	0	0	X					
	ISS	X	0	0	X					
SEDNA PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	10.500.000,00	0			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	0,00					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)					
SELENIA ADMINISTRAÇAO DE BENS LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	6.000.000,00	0			
	ITBI	X	0	0	0,00					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	0,00					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	0,00					
	ISSQN	X	0	0	0,00					
SERRA COMÉRCIO AUTOMOTIVO S.A / RENAULT COMÉRCIO AUTOMOTIVO	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X	6.860.000,00	18			
	ITBI	X	0	X	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	X	X					
	ISSQN	X	0	X	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X	X					
SH INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA / LEXMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	2.300.000,00	250			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	0,00					
	ISSQN	X	0	0	0,00					
	ISS	X	0	0	0,00					
SILPER RESTAURANTE LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	30.000,00	20			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	X	0	0	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					

SOLAR DO IMPÉRIO HOTEL E RESTAURANTE LTDA.	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	1.000.000,00	5			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					
STEFANINI LOCAÇÕES E INTERMEDIAÇÕES LTDA - EPP / UNION VEÍCULOS E PEÇAS EIRELI	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	4.100.000,00	10			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	0,00					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	0,00					
	ISSQN	REDUÇÃO	1,25% (REDUÇAO DE 75%)	1,25% (REDUÇAO DE 75%)	1,25% (REDUÇAO DE 75%)					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)					
SUPERMERCADO CELMA DA INCONFIDÊNCIA LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	250.000,00	60			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					
	ISS	X	0	0	X					
TERÊ FRUTAS COM. DE ALIM. E PANIFICAÇÃO LTDA.	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	400.000,00	100			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	X	0	0	X					
	ISS	X	0	0	X					
THOMAZ CONFECÇÕES LTDA ME	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	880.000,00	37			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	2,00					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	ISSQN	X	0	0	0,00					
	ISS	X	0	0	0,00					
UNIMED PETRÓPOLIS COOPEREATIVA DE TRABALHO MÉDICO	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	750.000,00	13			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	X	0	0	X					
	ISS	X	0	0	X					
UNITY COMÉRCIO DE ENSINO LTDA / CIEE	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	10.000,00	26			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	X					
	TAXA OBRAS	X	0	0	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	X	0	0	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					
UROMEDIC SERVIÇO MÉDICO LTDA	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	900.000,00	11			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	X					
	ISSQN	X	0	0	X					
	ISS	X	0	0	X					
VETOR ENGENHARIA LTDA.	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	1.056.296,00	0			
	ITBI	X	0	0	0,00					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	0,00					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	0,00					
	ISSQN	X	0	0	0,00					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)					
VIA SERRA MOTORS LTDA.	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	5.000.000,00	8			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	X					
	TAXA OBRAS	X	0	0	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	X	0	0	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					
VIAÇÃO TREZE DE JUNHO LTDA. / TRANSP. SÃO LUIZ LTDA.	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X	300.000,00	30			
	ITBI	X	0	0	X					
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	X					
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	X					
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	X					
	ISSQN	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	X					

Fonte: Departamento de Desenvolvimento Econômico

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2017

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2016
Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0

FONTE: Secretaria de Fazenda

Consumidor

defenda seus direitos

Rua Moreira da Fonseca, Centro

(ao lado da Secretaria de Educação)

PROCON

segunda a sexta

12h30 às 18h

Tel: 2246-8472

2246-8473

2246-8474